

VICOS FOTOGRAFICOS LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WESLEY JAMES HIEPNER Passaporte: 460089834, Processo: 47039005300201415 Empresa: MANEAT AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PIETRO ROBERTO MANO Passaporte: YA5182326, Processo: 47039005308201481 Empresa: MANEAT AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WIESLAW ALEKSANDER SEWERA Passaporte: EF4533286, Processo: 47039005314201439 Empresa: MANEAT AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANCESCO RUSSO Passaporte: YA5867973, Processo: 47039001755201461 Empresa: FYRM ENERGIAS - SERVICOS DE ENGENHARIA S.A. Prazo: 10 Mês(es) Estrangeiro: Carlos Manuel Amorim Fernandes Passaporte: M148139, Processo: 47039007501201457 Empresa: DIRECAO CULTURA PRODUcoes LTDA - EPP Prazo: 3 Mês(es) Estrangeiro: KARL MARTIN Passaporte: X0204074, Processo: 47041002541201463 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/08/2015 Estrangeiro: Donn Nicholas III Capito Calumpiano Passaporte: EB7101157, Processo: 47041002543201452 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/03/2016 Estrangeiro: Ramon Bagos Alcantara Passaporte: EB5797906, Processo: 47041002579201436 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Georgios Anastasios Konstantiadis Passaporte: AH4091025, Processo: 47041003267201440 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jinho Know Passaporte: M90012048, Processo: 47039003185201444 Empresa: ITALIAN WINE BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PAOLO FIORAVANTI Passaporte: AA3235063, Processo: 47039004989201461 Empresa: NETCORP-BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: FABRIZIO BEVILACQUA Passaporte: AA3780201, Processo: 47039005710201466 Empresa: BAR E RESTAURANTE CABANA DA PRAIA LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GIUSEPPE PATRIZIO Passaporte: AA2344897, Processo: 47039005015201402 Empresa: ALPI-MEDIC ELETRO-MEDICINA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ROGERIO TELES PRATES MELO Passaporte: M065690.

RETIFICAÇÃO

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº.125 de 03/07/2014, Seção 1, p. 106, Processo: 46094.004249/2014-05, onde se lê: Passaporte: G3250545, leia-se: Passaporte: G32520545.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº.128 de 08/07/2014, Seção 1, p. 86, Processo: 46212.006341/2014-16, onde se lê: Passaporte: V550276-G, leia-se: Passaporte: 5411075.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 128 de 08/07/2014, Seção 1, p. 83, Processo: 46212.004251/2014-82, onde se lê: Estrangeiro: JORGE MANUEL BASTOS SUAREZ LAMAS, leia-se: Estrangeiro: JORGE MANUEL SUAREZ BASTOS.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 137 de 21/07/2014, Seção 1, p. 105, Processo: 47039.005404/2014-20, onde se lê: Estrangeiro: PRASANA GOVINDARASU, leia-se: Estrangeiro: PRASANNA GOVINDARASU.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 128 de 08/07/2014, Seção 1, p. 86, Processo: 46212.006341/2014-16, onde se lê: Empresa: CARLOS EDUARDO CANTARELLI, leia-se: Empresa: UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR.

ALDO CÂNDIDO COSTA FILHO

Conselho Nacional do Ministério Público

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÕES DE 17 DE JULHO DE 2014

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000054/2014-89 RECLAMANTE: FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Decisão: (...)

ANTE O EXPOSTO, inexistente prática de falta funcional ou desvio de conduta por parte do integrante do Ministério Público do Estado do Piauí, bem assim pela atuação suficiente do Órgão Disciplinar de origem, sugere-se, com fundamento no artigo 80, parágrafo único, da Resolução nº 92/2013 (RICNMP), o arquivamento desta Reclamação Disciplinar, promovendo a Secretaria as notificações na forma regimental.

Brasília, 13 de julho de 2014
JULIMAR ALEXANDRO DA SILVA
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 184/187, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro nos artigos 80, parágrafo único, do RICNMP.

Recomendo à Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí evitar designações para substituição, sempre que o membro incumbido do encargo não consiga manter o desempenho necessário à regular atuação do órgão substituído e do seu próprio.

Dê-se ciência ao Plenário, à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, à Corregedoria-Geral de origem, ao reclamante e ao reclamado, nos termos regimentais.

Publique-se,
Registre-se e
Intime-se.

Brasília, 17 de julho de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

DECISÕES DE 18 DE JULHO DE 2014

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001418/2013-67 REQUERENTE: CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão: (...)

Ante o exposto, por considerar suficiente a atuação da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, determine, com fulcro no parágrafo único do art. 80 do Regimento Interno do CNMP, o arquivamento da presente Reclamação disciplinar.

Dê-se ciência ao Plenário, à Corregedoria-Geral de origem, ao Ouvidor Nacional de Direitos Humanos, Bruno Renato Nascimento Teixeira, e ao reclamado, nos termos regimentais.

Cumpra-se.

Brasília, 18 de julho de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001476/2013-91 REQUERENTE: EVERALDO MAXIMINO DO CARMO FERNANDES

REQUERIDO: MEMBRO E SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Decisão: (...)

Ante o exposto, não subsistindo razões que justifiquem a adoção de providências investigatórias de qualquer natureza determine o arquivamento da presente Reclamação Disciplinar, com fulcro no parágrafo único do artigo 76 do RICNMP.

Intime-se, na forma regimental.

Brasília, 18 de julho de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000701/2013-71 REQUERENTE: JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA

REQUERIDO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Decisão: (...)Decisão: (?)

Ante o exposto, determine o ARQUIVAMENTO da presente reclamação, na forma do artigo 77, I, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

Intime-se, nos termos regimentais.

Cumpra-se.

Brasília, 18 de julho de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

DECISÃO DE 21 DE JULHO DE 2014

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001316/2013-41 RECLAMANTE: EDSON LUIZ REZENDE REIS RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Decisão: (...)

ANTE O EXPOSTO, inexistente prática de falta funcional ou desvio de conduta por parte do integrante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, bem assim pela atuação suficiente do Órgão Disciplinar de origem, sugere-se, com fundamento no artigo 80, parágrafo único, da Resolução nº 92/2013 (RICNMP), o arquivamento desta da Reclamação Disciplinar, promovendo a Secretaria as notificações na forma regimental.

Brasília, 15 de julho de 2014
JULIMAR ALEXANDRO DA SILVA
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir.

Cumpra-se.

Brasília, 21 de julho de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

DECISÕES DE 23 DE JULHO DE 2014

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000146/2014-69 REQUERENTE: ANÔNIMO REQUERIDO: MEMBRO E SERVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Decisão: (...)

Nesse diapasão, constatada a ausência dos requisitos mínimos de admissibilidade para o seu devido processamento, sendo a hipótese de indeferimento liminar do pedido, determine o arquivamento presente Reclamada Disciplinar, com fulcro nos artigos 18, inciso IV, 36, §1º e 75, caput, do RICNMP;

Cientifique-se à Ouvidoria e à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Tocantins.

Brasília, 23 de julho de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000585/2014-71 RECLAMANTE: DANILO GIUBERTI FILHO RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Decisão: (...)

Como se trata de relato desprovido de documentos ou elementos informativos suficientes para a instauração de ofício de procedimento investigatório e que, pela mesma razão, não há como se exigir tal medida do Órgão Correcional de origem, sugere-se o indeferimento liminar do pedido, na forma do artigo 75 do RICNMP, com o consequente arquivamento dos autos.

À apreciação superior.

Brasília, 18 de julho de 2014
JULIMAR ALEXANDRO DA SILVA
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir.

Cumpra-se.

Brasília, 23 de julho de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.00712/2014-32 REQUERENTE: CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

Decisão: (...)

Assim, com a análise da documentação acostada aos presentes autos, bem como dos argumentos que constam na manifestação da Chefia Institucional do Partquet goiano, conclui-se não substirem razões para o prosseguimento desta Reclamação Disciplinar, impondo-se o seu arquivamento. Ressalva, no entanto, a hipótese do surgimento de fatos novos.

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, cientificando-lhe do teor desta decisão.

Brasília, 23 de julho de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000750/2014-95 RECLAMANTE: CÍCERO NEVES RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Decisão: (...)

Como se trata de relato desprovido de documentos ou elementos informativos suficientes para a instauração de ofício de procedimento investigatório e que, pela mesma razão, não há como se exigir tal medida do Órgão Correcional de origem, sugere-se o indeferimento liminar do pedido, na forma do artigo 75 do RICNMP, com o consequente arquivamento dos autos.

À apreciação superior

Brasília, 18 de julho de 2014
JULIMAR ALEXANDRO DA SILVA
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir.

Cumpra-se.

Brasília, 23 de julho de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público



Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ESTATÍSTICA DO MÊS DE JUNHO/2014

Procedimentos da Câmara de Coordenação e Revisão do MPT
I - PRODUTIVIDADE:

MEMBROS	RELATORES					
	Saldo anterior / Com vistas	Distrib. No mês / Pedido de vistas	Devolv. ao Relator após diligência	Devolv. no mês / Devolvido após vis- tas	Em diligência na CCR	Em poder do Mem- bro / Com vistas
VERA REGINA DELLA POZZA REIS	1	461 / 12	3	457 / 2	6	2 / 10
OTAVIO BRITO LOPES	3	358 / 1	1	357 / 1	4	1
IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS	24	452	4	454	2	24
EDELAMARE BARBOSA MELO ¹	91	452	1	450	7	87
ADRIANA SILVEIRA MA- CHADO ²	11	215	3	208	3	18
FÁBIO LEAL CARDOSO	18 / 7	456 / 13	2	431 / 5	2	43 / 15
TOTAL	148 / 7	2394 / 26	14	2357 / 8	24	175 / 25

1 - Licença Médica - 30/06 a 14/07/14;

2 - Férias - 16/06 a 05/07/14;

- Última sessão do mês - 218ª Ordinária realizada no dia 25/06/2014.

II - SITUAÇÃO

Entrada de procedimentos no mês	1763
Distribuição e redistribuição de procedimentos no mês	2394
Total de procedimentos deliberados no mês	2313
Procedimentos aguardando inclusão em pauta de julgamento	0
Baixa dos autos por despacho/precedentes	27
Procedimentos aguardando distribuição a relator	1767
Procedimentos em diligência na Secretaria	89

Brasília-DF, 27 de junho de 2014.

VERA REGINA DELLA POZZA REIS
Coordenadora da Câmara

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

ATA Nº 27, DE 23 DE JULHO DE 2014
(Sessão Ordinária)

Presidente: Ministro João Augusto Ribeiro Nardes

Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

Secretário das Sessões: AUFC Luiz Henrique Pochyly da Costa
Subsecretária do Plenário, em substituição: AUFC Elenir Teodoro Gonçalves dos Santos

À hora regimental, a Presidência declarou aberta a sessão ordinária do Plenário, com a presença dos Ministros Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes e dos Ministros-Substitutos Marcos Bemquerer Costa (convocado para substituir o Ministro Walton Alencar Rodrigues), André Luís de Carvalho (convocado para substituir o Ministro Aroldo Cedraz) e Weder de Oliveira (convocado em virtude de vacância de cargo de Ministro) e do Representante do Ministério Público, Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin. Ausentes, em missão oficial, o Ministro Aroldo Cedraz e, em férias, o Ministro Walton Alencar Rodrigues e o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

O Tribunal Pleno homologou a Ata nº 26, referente à sessão ordinária realizada em 16 de abril último (Regimento Interno, artigo 101).

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos desta ata, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet (www.tcu.gov.br).

COMUNICAÇÃO (v. inteiro teor no Anexo I a esta Ata)

Do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa:

Participação no "Seminário Internacional: Balance y perspectivas en la lucha contra la corrupción, em Bogotá, Colômbia, nos dias 17 e 18 deste mês.

MEDIDA CAUTELAR CONCEDIDA (v. inteiro teor no Anexo II a esta Ata)

O Plenário referendou, nos termos do disposto no § 1º do art. 276 do Regimento Interno deste Tribunal, a concessão da medida cautelar exarada no processo nº TC-032.950/2013-6, pela Ministra Ana Arraes, para que a Secretaria de Portos da Presidência da República, abstenha-se de realizar a licitação do terminal STS15 até pronunciamento de mérito do TCU quanto às irregularidades apontadas nos estudos técnicos da referida área.

SORTEIO ELETRÔNICO DE RELATOR DE PROCESSOS

De acordo com o parágrafo único do artigo 28 do Regimento Interno e nos termos da Portaria da Presidência nº 9/2011, entre os dias 17 a 23 de junho, foi realizado sorteio eletrônico dos seguintes processos:

Recurso: 005.849/2002-4/R006
Recorrente: MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A

Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 005.849/2002-4/R008
Recorrente: Lafayette Pacheco Neto e Fernando Antônio Crisóstomo

Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 005.849/2002-4/R009
Recorrente: Carlos Ivan da Câmara Ferreira de Melo
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 005.849/2002-4/R010
Recorrente: Jose Jackson Queiroga de Moraes
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 000.389/2004-6/R001
Recorrente: JOSE MARIA GOMES DE AGUIAR
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: JOSÉ JORGE

Recurso: 006.441/2010-6/R001
Recorrente: Sérgio Yoshio Nakamura, Joselito José da Nóbrega, José Rafael da Silva, Ricardo Augusto Mello de Araújo, Ricardo Luís Carius Nogueira e Rogério Wagner Fernandes de Arruda
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 000.688/2011-8/R001
Recorrente: AMATRA X
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: ANA ARRAES

Recurso: 000.688/2011-8/R002
Recorrente: Anna Keyla Moreira Ribeiro
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: ANA ARRAES

Recurso: 000.743/2011-9/R002
Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO - ACRIMAT, GILSON GONÇALO DE ARRUDA e JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES VIEIRA

Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Recurso: 013.184/2011-3/R001
Recorrente: Jerônimo de Oliveira Reis
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 031.434/2011-8/R001
Recorrente: MARIA ALICE DE QUEIROZ CAVALCANTI
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: AROLDO CEDRAZ

Recurso: 036.378/2011-9/R001
Recorrente: Marilene Campelo Nogueira
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: RAIMUNDO CARREIRO

Recurso: 036.378/2011-9/R002
Recorrente: Antonia Elizabete Paz Monteiro
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: RAIMUNDO CARREIRO

Recurso: 036.378/2011-9/R003
Recorrente: Maria do Socorro Ricardo Monteiro
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: RAIMUNDO CARREIRO

Recurso: 036.378/2011-9/R004
Recorrente: Rejane Marcia Figueiredo de Mesquita
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: RAIMUNDO CARREIRO

Recurso: 017.144/2012-4/R001
Recorrente: Walter Barelli
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: ANA ARRAES

Recurso: 017.144/2012-4/R002
Recorrente: Luís Antônio Paulino
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: ANA ARRAES

Recurso: 031.982/2012-3/R002
Recorrente: Luciano Bispo de Lima
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 033.962/2012-0/R001
Recorrente: Marcelo Gomes de Sousa
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 044.190/2012-3/R001
Recorrente: J M CAVALCANTE - ME
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: AROLDO CEDRAZ

Recurso: 021.989/2013-3/R001
Recorrente: SONIA AFONSO
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Recurso: 022.606/2013-0/R001
Recorrente: DEUSIMAR WANDERLEY GUEDES
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: ANA ARRAES

Recurso: 022.624/2013-9/R001
Recorrente: MAKOTO TAKAHASHI JUNIOR
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: RAIMUNDO CARREIRO

Recurso: 006.161/2014-6/R001
Recorrente: Francisco Antônio Paes Landim
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER